



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## CONTRATO Nº 663/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONTENÇÃO E TRATAMENTO PÓS CIRÚRGICO (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS ABANDONADOS**, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E A EMPRESA **M M CONSULTORIA VETERINARIA LTDA**”.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado pelo Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª. Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M M CONSULTORIA VETERINARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.063.032/0001-13, localizada à Av. Michelle Santinoni, 59, Centro, Ipameri-GO, neste ato representada por Mauro Monteiro Aureliano, brasileiro, veterinário CRMV-GO 05323 portador do CPF: 007.694.411-57 RG: 4214355- DGPC-GO, residente na cidade de Ipameri - GO, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam através deste instrumento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO E TRATAMENTO PÓS CIRÚRGICO (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS ABANDONADOS**, com base no **Processo Administrativo Nº 2022020927**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 433/2022**, têm certo e ajustado entre si o presente Contrato de Prestação de serviços nos termos e condições da legislação vigente aplicável a matéria posta, com fundamento na Lei 14.133/21, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:.

### 1 – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO E TRATAMENTO PÓS CIRÚRGICO (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS ABANDONADOS**, visando o atendimento da Emendas Impositivas nºs 004 e 007 ao Projeto de Lei nº 065/2021 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.022 para atender o Programa de Castração e Vacinação de Cães e Gatos Abandonados no município de Ipameri.

Item	Procedimento	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Castração – canino fêmea	50	Animal	400,00	20.000,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

02	Castração – canino macho	200	Animal	100,00	20.000,00
					40.000,00

## 2 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS

A presente aquisição visa o atendimento da Emenda Impositiva nº 007 ao Projeto de Lei nº 065/2021 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.022 e dá outras providências”, e Emenda Impositiva nº 004 ao Projeto de Lei nº 065/2021 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.022 e dá outras providências”, ambas visando atender o Programa de Castração e Vacinação de Cães e Gatos Abandonados no município de Ipameri.

## 3 – DOS PREÇOS

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em remuneração de seus serviços, a importância correspondente ao valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

## 4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

4.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

4.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

4.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 5 – DA FONTE DE RECURSOS

5.1 – A presente despesa é garantida pela seguinte dotação orçamentária:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	13.1301.10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde	20222652	339036 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA



## 6 – DO PRAZO

6.1 – O contrato prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar o serviço incluindo mão-de-obra qualificada, despesas administrativas e impostos.
- b. Arcar com os custos dos equipamentos usados na execução dos serviços por conta do contratado.
- c. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias, danos ou perdas, antes e durante a execução dos serviços.
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- e. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto ora contratado.
- f. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da entrega do objeto.
- g. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização do Município.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- 8.2 Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens, objeto deste contrato;
- 8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens, fixando prazo para as devidas correções;
- 8.5 Suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 8.6 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 8.7 Acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.8 Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- 8.9 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;



## 9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10 – DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos dos artigos 157 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica nomeado como fiscal do contrato a **Tatiane Linha Torres, Diretora, Matrícula 104.012**, para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução do fornecimento dos insumos, em conformidade com as condições deste instrumento.

## 12. DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

Ipameri, 15 de dezembro de 2022.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**  
Gestor Municipal  
CONTRATANTE

**M M CONSULTORIA VETERINARIA**  
LTDA CONTRATADA



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**Testemunha:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_